

- III - requisitar testemunhas e determinar condução coercitiva, caso necessário;
- IV - expedir cartas de ordem e controlar seu cumprimento;
- V - realizar inspeções judiciais e demais diligências determinadas pela Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral de ofício ou a requerimento das partes;
- VI - requisitar aos órgãos locais do Poder Judiciário apoio de pessoal e de equipamentos e instalações adequados para os atos processuais que devam ser produzidos fora da sede do Tribunal; e
- VII - expedir intimações, notificações, ofícios e demais comunicações que se façam necessárias para a consecução dos atos indicados nos incisos I a VI deste artigo.

Parágrafo único. No caso de realização de audiências fora da sede do Tribunal Superior Eleitoral, a Juíza ou o Juiz Auxiliar poderá se fazer acompanhar de servidora ou servidor da Corregedoria-Geral Eleitoral, que a(o) assistirá nos trabalhos.

Art. 2º Os termos relativos aos atos praticados no exercício da presente delegação deverão consignar expressamente o dispositivo desta portaria que seja aplicável.

Art. 3º Os atos decisórios de caráter interlocutório que precedem os atos instrutórios referidos no art. 1º desta portaria não se incluem no escopo da presente delegação e serão praticados pessoalmente pela Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

Art. 4º Revogam-se as Portarias CGE nº 4, de 1º de dezembro de 2023, e nº 5, de 4 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Ministra ISABEL GALLOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL em exercício

PORTARIA CGE Nº 8/2024

Delega atribuições administrativas à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e ao Juiz Auxiliar no Gabinete da Ministra Isabel Gallotti.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação de magistradas e magistrados para atuação como Juíza ou Juiz Auxiliar no Tribunal Superior Eleitoral, prevista na Res.-TSE nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014; e

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, fixadas pela Res.-TSE nº 23.742, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, Doutora Roberta Rocha Fonseca, e ao Juiz Auxiliar no Gabinete de que sou titular, Doutor Rafael Souza Cardozo, a prática dos seguintes atos:

- I - proferir, na esfera administrativa, despachos e decisões nos processos pertinentes à regularização de situação eleitoral, duplicidade e pluralidade de inscrições, e à matéria de caráter correccional e disciplinar;
- II - realizar sindicâncias, inspeções e correições, observadas as normas específicas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e o uso do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais (SICEL);
- III - requisitar aos órgãos locais do Poder Judiciário apoio de pessoal e de equipamentos e instalações adequados para os atos que devam ser produzidos fora da sede do Tribunal.

Art. 2º Caberá ainda à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e ao Juiz Auxiliar no Gabinete da Ministra Isabel Gallotti:

I - promover a interlocução com juízas e juízes auxiliares das corregedorias regionais eleitorais, com vistas ao aprimoramento conjunto de práticas relacionadas ao desempenho das competências;

II - acompanhar ou representar a Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral em encontros e eventos voltados para a atuação de Corregedorias;

III - representar a unidade em iniciativas, projetos e grupos de trabalho do Tribunal Superior Eleitoral especificados pela Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Revogam-se as Portarias CGE nº 5, de 1º de dezembro de 2023, e nº 6, de 4 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Ministra ISABEL GALLOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL em exercício

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABDON ALMEIDA MOREIRA (5903/AL) [118](#) [118](#)
ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [141](#)
ADEMIR PEREIRA PORTO (37328/RJ) [102](#)
ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#) [145](#)
ALTON ANTONIO DE MACEDO PARANHOS (6820/AL) [118](#) [118](#)
ALDAIR JOSE DE SOUSA (23674/DF) [113](#) [113](#) [113](#) [113](#)
ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [48](#)
ALEXANDRE OLIVEIRA (18951/MS) [8](#)
ALINE RIBEIRO PEREIRA (93129/PR) [41](#) [153](#)
ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (37719/PE) [126](#) [126](#)
ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO (10904/AM) [63](#)
ALYSSON SOUSA MOURAO (18977/DF) [116](#) [116](#) [116](#)
ANA CAROLINA DO REGO COSTA FERRAZ (54947/PE) [141](#)
ANA ELAINE DO NASCIMENTO (63020/DF) [108](#)
ANDRE BAPTISTA COUTINHO (17907/PE) [141](#)
ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (50700/DF) [116](#) [116](#) [116](#)
ANDRE GARCIA XEREZ SILVA (25545/CE) [126](#)
ANDRE GOMES SOARES (14651/PI) [142](#) [143](#) [144](#) [144](#)
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA (31072/DF) [10](#) [10](#) [10](#) [11](#) [11](#) [11](#)
ANDREY ARANTES ABDALA AZEVEDO (29524/MT) [44](#)
ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI) [142](#) [143](#) [144](#) [144](#)
ANTONIO PITANGA NOGUEIRA NETO (25649/BA) [17](#)
APOLLO BERNARDES DA SILVA (44002/DF) [118](#) [118](#)
ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO) [72](#)
ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES (6235/DF) [113](#) [113](#) [113](#) [113](#)
ARTHUR MARCELO BORGES DOS SANTOS (453116/SP) [18](#)
AUGUSTO CESAR BOMFIM SANTOS FILHO (6838/AL) [118](#) [118](#)